

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 07 DE SETEMBRO DE 2020.

Determina que 10,00% da destinação dos recursos arrecadados com a aplicação de multas de trânsito do Município de Eldorado do Sul, sejam destinados à promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reductiva.

**Origem: Poder Legislativo
Gabinete do Vereador Fabiano Pires - MDB**

Senhor Presidente, cumprindo o que determina os Artigos 160 e 161, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venha apresentar o Projeto de Lei, para apreciação deste plenário e posterior encaminhamento ao Executivo Municipal, para sanção e promulgação da seguinte:

LEI

Art. 1º Determina que 10,00% dos valores arrecadados com multas e prestações pecuniárias referentes a penas aplicadas pelo descumprimento das Leis de Trânsito desse Município, deverão ser destinados à promoção de políticas de acessibilidade e de inclusão de pessoas com deficiência, a fim de que possam prestar atendimento e assessoramento ou atuar na defesa e garantia de seus direitos.

Parágrafo único. Os procedimentos referentes à destinação de que trata o caput deverão ser definidos em regulamento, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 07 de setembro de 2020.

Vereador Fabiano Pires - MDB
Vice-presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Embora a legislação brasileira tenha avançado muito para proteger as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ainda há, hoje, em nossa sociedade muito descaso em relação às pessoas que apresentam certo tipo de limitação.

Mesmo diante de todos avanços obtidos em relação à proteção daqueles com deficiência, cabe recordar que ao Poder Público cumpre estabelecer um compromisso social em promover a melhoria na qualidade de vida dessas pessoas, que devido à incapacidade ou desvantagens causadas por deficiências físicas, mentais ou sensoriais, sofrem limitações que as impedem de realizar uma vida independente e de integrar-se plenamente no meio social.

O presente projeto de lei visa assegurar, através da destinação de no mínimo 10% dos recursos arrecadados com as multas de trânsito, visando a regular realização de ações, tendo como objetivo promover melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência, residentes em Eldorado do Sul.

Eldorado do Sul, 07 de setembro de 2020.

Vereador Fabiano Pires - MDB

Vice-presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor